



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
Gabinete da Procuradora-Geral da República

Ofício nº 269/2019 - CHEFIA GAB/PGR

Brasília, 10 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Conforme previsto no inciso XI do artigo 103-B da Constituição da República, encaminho a Vossa Excelência o nome da Procuradora de Justiça IVANA FARINA NAVARRETE PENA, integrante do Ministério Público do Estado de Goiás, para a composição do Conselho Nacional de Justiça, escolhida em eleição e formação de listas tríplices realizadas pelo Ministério Público do Estado de Goiás e pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ).

Atenciosamente,

Raquel Elias Ferreira Dodge
Raquel Elias Ferreira Dodge
 Procuradora-Geral da República

A Sua Excelência o Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
 Presidente do Senado Federal
 Senado Federal
 Praça dos Três Poderes
 Brasília-DF

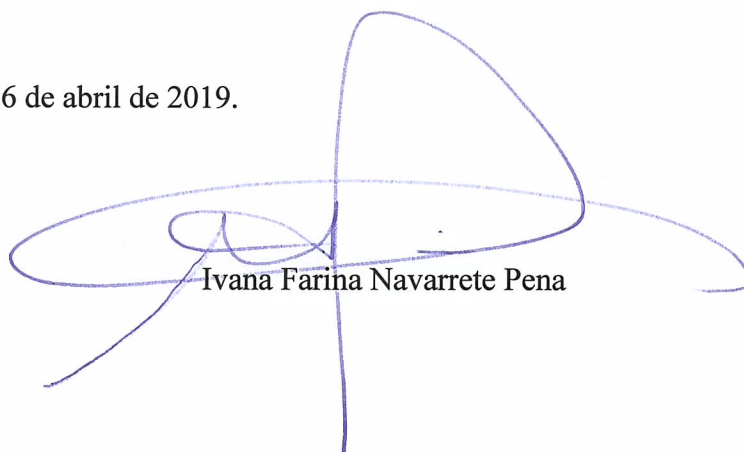
Rivânia
 Presidência do Senado Federal
Rivânia Campos - Mat. 300862
 Recebi o original
 Em 15/04/19 Hs 10.04
Via Correios



Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Eu, Ivana Farina Navarrete Pena, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, indicada pela Exma. Senhora Procuradora-Geral da República, Raquel Elias Ferreira Dodge, para compor o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Ofício nº 269/2019 – CHEFIAGAB/PGR, de 10 de abril de 2019, venho requerer a juntada das certidões, declarações e demais documentos anexos, nos termos do artigo 383, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970).

Brasília/DF, 26 de abril de 2019.



Ivana Farina Navarrete Pena



CURRICULUM VITAE

IVANA FARINA NAVARRETE PENA

Data de nascimento: 16/04/1963

Naturalidade: Goiânia – GO

Filiação : Salvador Sydney Farina
Ivany Ferro Farina

Cônjuge : José Fernando Navarrete Pena

Formação

Bacharel em Economia – Universidade Católica de Goiás – 1985

Bacharel em Direito – Universidade Federal de Goiás – 1986

Idiomas

Inglês – First Certificate in English - University of Cambridge – Grade C – 1979

Atividade Profissional

Procuradora de Justiça – Ministério Público do Estado de Goiás

4ª Procuradoria de Justiça

DADOS COMPLEMENTARES

1986 a 1987 – ASSISTENTE JURÍDICA – NOGUEIRA S/A

1989 – PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ALEXÂNIA (08/05/1989)

1990 – PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FORMOSO (10/05/1990)

1990 – PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANCLERLÂNDIA (05/12/1990)

1991 – PROMOTORA DE JUSTIÇA DE NIQUELÂNDIA (01/07/1991)



1992 – PROMOTORA DE JUSTIÇA DE MORRINHOS (01/11/1991)
1993 – PROMOTORA DE JUSTIÇA DE GOIÂNIA (03/09/1993)
1993/1994 – ASSESSORA PARLAMENTAR – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS
1994/1998 – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO GOIANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – AGMP, NOS BIÊNIOS 94/96 E 96/98
1998 – 1ª VICE-PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONAMP
1998 – PARTICIPANTE DA “3ª CONFERÊNCIA ANUAL E ENCONTRO GERAL DA INTERNACIONAL ASSOCIATION OF PROSECUTORS”, EM DUBLIN – IRLANDA, NA REPRESENTAÇÃO DA CONAMP
1999/2001 – PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA – BIÊNIO 1999/2001
2000 – PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA – 2000/2001
2001/2003 – PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA – BIÊNIO 2001/2003
2001/2012 – REPRESENTANTE DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO – CNPG JUNTO AO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA – CDDPH, DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
2005/2007 – ASSESSORA PARLAMENTAR DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS
2008 – PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 88ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – DEFESA DA CIDADANIA
2009 – PROCURADORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 4ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (28/07/2009)
2010 – ELEITA MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS – ANUÊNIO 2010/2011
2011 – ELEITA MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS – ANUÊNIO 2012/2013



2010 até 18/01/2012 – MEMBRO AUXILIAR DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, PERANTE A COMISSÃO DISCIPLINAR DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DE CONTROLE DO SISTEMA CARCERÁRIO E CONTROLE DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS APLICADAS EM CONFLITO COM A LEI

2013/2015 – REPRESENTANTE DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO – CNPG JUNTO AO CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – CNDH

2015/2016 – VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – CNDH

2016 – PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH, DURANTE O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO

2017/2019 – MEMBRO CONVIDADO DA COMISSÃO PERMANENTE DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E DA COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH

2017/2019 – MEMBRO AUXILIAR JUNTO À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

2017/2019 – SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA COLETIVA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP

MEDALHAS E CONDECORAÇÕES:

– MEDALHA DE HONRA DO CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO DE 2001

– MEDALHA DA HONRA DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – AMPEM

– ORDEM DO MÉRITO ANHANGUERA – GRANDE OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS



- MEDALHA DE HONRA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONAMP
- MEDALHA TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS DE 2006
- COMENDA BERENICE ARTIAGA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
- DIPLOMA “MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ” DO SENADO FEDERAL EM 8 DE MARÇO DE 2007
- MEDALHA DO SEQUICENTENÁRIO – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS – 2008
- DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO – HOMENAGEM AOS 10 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA



DECLARAÇÃO

Eu, IVANA FARINA NAVARRETE PENA, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, atualmente exercendo a função de membro auxiliar da Presidência e de Secretária de Direitos Humanos e Defesa Coletiva do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos da Portaria CNMP-PRESI nº 103, de 26 de setembro de 2017, e nº 117, de 17 de setembro de 2018, INFORMO que não sou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Ministério Público do Estado de Goiás nem do Conselho Nacional do Ministério Público, e DECLARO não cumprir nenhuma sanção criminal, administrativo disciplinar, bem como não existir procedimentos dessa natureza instaurados em meu desfavor.

DECLARO, ainda, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem sou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Goiânia, 26 de abril de 2019.



IVANA FARINA NAVARRETE PENA



DECLARAÇÃO

À luz do art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, da Resolução nº, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e do Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, declaro:

- a) Que tenho regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa.

Goiânia, 26 de abril de 2019.



IVANA FARINA NAVARRETE PENA



DECLARAÇÃO

À luz do art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, da Resolução nº, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e do Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, declaro:

- a) Que não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
- b) Que não tenho participação, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
- c) Que tenho regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme documentação anexa;
- d) Que não possuo ações judiciais nas quais figuro como autora ou ré;
- e) Que não exerço atividade político-partidária;
- f) Que não respondo a nenhum procedimento administrativo ou disciplinar, bem como a inexistência de procedimentos dessa natureza instaurados;
- g) Que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como não possuo parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- h) Que não sou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por minha indicação ou vinculados à minha atividade profissional.

Goiânia, 26 de abril de 2019.


IVANA FARINA NAVARRETE PENA



DECLARAÇÃO

À luz do art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, da Resolução nº, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e do Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, declaro:

- a) Que não atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu a minha indicação, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- b) Que, de 1999 a 2002, atuei no Pleno do Tribunal de Justiça de Goiás, por meio da emissão de pareceres e da interposição de recursos, na condição de Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público de Goiás, bem como junto ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, por meio da interposição de recursos.

Goiânia, 26 de abril de 2019.


IVANA FARINA NAVARRETE PENA



ARGUMENTAÇÃO ESCRITA/DECLARAÇÃO

À luz do art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, da Resolução nº, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e do Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, apresento, anexa, ARGUMENTAÇÃO ESCRITA, DE FORMA SUCINTA, EM QUE DEMONSTRO TER EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA E AFINIDADE INTELLECTUAL E MORAL PARA O EXERCÍCIO do cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Meu currículo exterioriza minha experiência profissional e formação técnica, com requisitos ligados diretamente ao exercício do Cargo de Conselheira Nacional, porquanto fui Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás por dois biênios (biênio 1999/2001 e 2001/2003); Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG (2000/2001); Representante do CNPG junto ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH, da Presidência da República (2001/2012); Membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, perante a Comissão Disciplinar de Controle Externo da Atividade Policial, de Controle do Sistema Carcerário e Controle de Medidas Sócio-Educativas aplicadas em conflito com a lei (2010/2012); Representante do CNPG junto ao Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH (2013/2015); Vice-Presidente do CNDH (2015/2016); Presidente do CNDH (maio a dezembro de 2016); Membro convidado da Comissão Permanente de Defensores dos Direitos Humanos e Enfrentamento à Criminalização dos Movimentos Sociais e da Comissão Permanente dos Direitos da População em situação de privação de liberdade, do CNDH (2017/2019).

Integro o Ministério Público do Estado de Goiás desde 8 de maio de 1989, sendo atualmente Procuradora de Justiça, além de Membro auxiliar junto à Presidência e Secretária de Direitos Humanos e Defesa Coletiva do CNMP, já tendo ocupado ainda os cargos de Assessora Parlamentar da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás (2005/2007) e Membro do Conselho Superior do MP/GO por dois anuênios (2010/2011 e 2012/2013).

Minha afinidade moral para o exercício do cargo pode ser verificada pelo desempenho de diversas atribuições, ao longo de mais de 30 anos de experiência profissional, além do



reconhecimento da sociedade, valendo destacar: homenageada com a Medalha de Honra do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União de 2001; com a Medalha da Honra da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPPEM; agraciada com a Ordem do Mérito Anhanguera – Grande Oficial do Estado de Goiás; com a Medalha de Honra da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; condecorada com a Medalha Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Goiás de 2006; com a Comenda Berenice Artiaga da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás; com o Diploma “Mulher-Cidadã Bertha Lutz” do Senado Federal em 8 de março de 2007; com a Medalha do Sequicentenário, concedida pela Polícia Militar do Estado de Goiás, em 2008, e o recebimento de Diploma de Honra ao Mérito, por ocasião da Sessão Especial em Homenagem aos 10 Anos da Lei Maria da Penha, pelo empenho e trabalho realizado para garantir os direitos, a igualdade de gênero e por combater a violência contra a mulher.

Goiânia, 26 de abril de 2019.


IVANA FARINA NAVARRETE PENA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 25615062019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **IVANA FARINA NAVARRETE PENA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de SALVADOR SYDNEY FARINA e IVANY FERRO FARINA, nascido(a) aos 16/04/1963, CPF 394.876.791-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados:
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:09 de 24/04/2019



25615062019





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109305438632

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : ivana farina navarrete pena

Nome da Mãe : ivany da silva ferro

Data de Nascimento : 16/04/1963

CPF : 39487679120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109305438632

Certidão expedida em 24 de abril de 2019, às 10:43:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109705438160**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : ivana farina navarrete pena

Nome da Mãe : ivany da silva ferro

Data de Nascimento : 16/04/1963

CPF : 39487679120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109705438160**

Certidão expedida em 24 de abril de 2019, às 10:57:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de abril de 2019



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 24/04/2019 - 10:57:02

Validação pelo código: 109705438160, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **109605428569**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

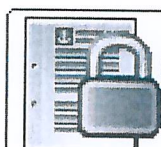
Requerente : ivana farina navarrete pena
Nome da Mãe : ivany da silva ferro
Data de Nascimento : 16/04/1963
CPF : 39487679120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109605428569**

Certidão expedida em 24 de abril de 2019, às 11:08:13
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 24 de abril de 2019



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 24/04/2019 - 11:08:13
Validação pelo código: 109605428569, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **109405468511**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : ivana farina navarrete pena

Nome da Mãe : ivany da silva ferro

Data de Nascimento : 16/04/1963

CPF : 39487679120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109405468511**

Certidão expedida em 24 de abril de 2019, às 11:10:45

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 24 de abril de 2019

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 24/04/2019 - 11:10:45

Validação pelo código: 109405468511, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





Nº 1207270



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **IVANA FARINA NAVARRETE PENA** nem contra o **CPF: 394.876.791-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 24/04/2019 às 11:33 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 24/04/2019, 11h33min. e 24/04/2019, 11h33min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br





Nº 112760



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **IVANA FARINA NAVARRETE PENA** nem contra o **CPF: 394.876.791-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**portal.trf1.jus.br/sjdf/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/04/2019 às 15:24 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 29/04/2019, 15h24min. e 29/04/2019, 15h24min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br





Nº 135203



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
ESTADUAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado de Goiás**, que

N A D A C O N S T A

contra **IVANA FARINA NAVARRETE PENA** nem contra o **CPF: 394.876.791-20**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Goiás (**portal.trf1.jus.br/sjgo/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 29/04/2019 às 15:26 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 29/04/2019, 15h26min.

Endereço: Rua 19, nº 244 - Centro, CEP: 74030-090, Goiânia-GO. Fone: (62) 3226-1549. e-Mail: nucju@go.trf1.gov.br





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **IVANA FARINA NAVARRETE PENA**

Inscrição: **0007 5554 1007**

Zona: 001 Seção: 0448

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 16/04/1963

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - IVANY FERRO FARINA
- SALVADOR SYDNEY FARINA

Certidão emitida às 12:05 em 24/04/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

6IFX.WI7F.JTYJ.15K6





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **IVANA FARINA NAVARRETE PENA**

Inscrição: **0007 5554 1007**

Zona: 001 Seção: 0448

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 16/04/1963

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - IVANY FERRO FARINA
- SALVADOR SYDNEY FARINA

Certidão emitida às 12:00 em 24/04/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não emitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SØYI.JEØ9.BI5Q.3HZC

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Certidão Negativa referente ao ISSQN

CPF: 3.948.767.912-0

Nome / Razão Social : Não Inscrito na Coordenadoria de Fiscalização Tributária de Aparecida de Goiânia

Certificamos que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Município, constatou-se que até presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, entretanto, ressalvo o direito do Município de apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Válida até trinta dias a contar da data de sua expedição,

Aparecida de Goiânia, Quarta-Feira, 24 de Abril de 2019





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVANA FARINA NAVARRETE PENA
CPF: 394.876.791-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:14 do dia 24/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2019.

Código de controle da certidão: **DF40.2389.2CA3.480C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 21778343

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

IVANA FARINA NAVARRETE PENA

CPF-MF

394.876.791-20

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.587.252.568

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 ABRIL DE 2019

HORA: 11:21:39:1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA FÍSICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.926.622-5**

Prazo de Validade: até 23/05/2019

CPF: 394.876.791-20

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 24 DE ABRIL DE 2019

